



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1779, de 05 de maio de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para o projeto "UM CORAL EM CADA ESCOLA" e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para o Projeto "UM CORAL EM CADA ESCOLA".

**Art. 2º** - O Município repassará ao Coral Municipal Caçapavano, CNPJ nº 04.378.703/0001-09, a importância de R\$ 1000,00 (um mil reais), divididos em (5) cinco parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

**Art. 3º** - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro.

**Art. 4º** - O Coral Municipal Caçapavano deverá prestar contas mensalmente à secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária nº 09.04.13.392.0062.2.079.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos (05) cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

  
José Eri Pereira de Vargas  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
06.05.2005  
ej.